

= Lei nº 009/79 de 24/09/79 =
= Orçamento do Executivo =

Sumula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano, com dispensa de licitação, e posterior doação à Igreja Evangélica "Arrependimento Bíblico".

A Câmara Municipal de Ipirati, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terreno urbano, com área aproximada de 106,00 m², situado à Rua Sílvio Messoume, esquina com a Rua Três Américas, dispensando de fazer licitação.

Parágrafo Único - Para a avaliação do imóvel mencionado neste artigo, o Senhor Prefeito Municipal nomeará uma comissão que deverá ser composta pelo Senhor Avaliador Judicial da Comarca, outro membro por indicação da Câmara Municipal e outro de livre escolha do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - O terreno a ser adquirido na forma do artigo anterior, será posteriormente doado à Igreja Evangélica Arrependimento Bíblico, destinado ao pátio de acesso daquela entidade religiosa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibraiti,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do
mês de setembro do ano de mil novecentos
e setenta e nove (24.09.79).


Levy Rosa dos Santos
Prefeito Municipal